



Estado da Paraíba

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXIII

Edição - 284

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO - PB, 05 de outubro de 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 03/2021

Lei Aldir Blanc - Fase II

PRÊMIO SR. BIBI DO BOI DE REIS DE TODAS AS ARTES

Este edital visa premiar 15 iniciativas, de artistas individuais ou coletivos, com valores iguais de R\$ 1.061,20 (Hum Mil, Sessenta e hum reais e vinte centavos), totalizando R\$ 15.918,00 (Quinze Mil, Novecentos e dezoito reais), dos recursos remanescentes da Lei Aldir Blanc no município de Sertãozinho.

A Prefeitura Municipal de Sertãozinho (PB), por intermédio da sua Secretaria de Educação/Diretoria de Cultura, nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc); Lei Federal nº 14.150/2021 (que altera a Lei Aldir Blanc); bem como os Decretos Federais 1.464/2020 e nº 10.751/2021, torna público que estão abertas as inscrições para a Segunda Fase da referida lei, destinadas a qualquer artista ou coletivo artístico cultural, prioritariamente com atuação neste município, em qualquer segmento de criação, desenvolvimento e manifestação artística com sua devida comprovação.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

16 – Este concurso, na modalidade de Premiação, homenageia o, sr. Benedito Marinho José (Sr. Bibi do Boi de Reis), personalidade que se destacou por sua contribuição como Mestre responsável por manter viva uma das tradições culturais mais antigas de Sertãozinho, acontecia entre o Natal e o Dia de Reis, O Boi de Reis, teve sua toda uma importância para a Cultura Municipal, sendo considerada a manifestação cultural mais importante. A importância é tamanha que vem passando por um processo de resgate para que as novas gerações tomem conhecimento e se encantem com o cortejo de vestes coloridas que desfilava em comemoração ao nascimento do menino Jesus e em homenagem aos Reis Magos. Dessa forma, esse edital passa a ser chamado de “Prêmio sr, Bibi do Boi de Reis de Todas as Artes”.

17 – Constitui objeto deste edital a seleção de 15 (quinze) iniciativas artísticas, individuais ou coletivas, através de inscrição, aptas a receberem premiações em dinheiro no valor individual de R\$ 1.061,20 (Hum Mil, Sessenta e Hum Reais e Vinte Centavos), totalizando R\$ 15.918,00 (Quinze Mil, Novecentos e Dezoito Reais), relativos ao saldo remanescentes da Lei Aldir Blanc/2020, disponível para o município de Sertãozinho/PB.

DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES

18 – Poderá se inscrever qualquer artista ou grupo de atividade artística/cultural, com seu histórico de atuação relevante no município (ou relativa ao município), comprovando o mínimo de uma ação importante na área cultural ou um conjunto de atividades curriculares, para fazer jus ao Prêmio de Reconhecimento pelo/s trabalho/s realizado/s.

19 – As inscrições serão efetuadas com o preenchimento do Formulário que acompanha este edital, além do envio de anexos que comprovem a atuação e o trabalho destinado à premiação, por email ou impresso na recepção da Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

Parágrafo único – As inscrições pela internet deverão ser enviadas para o email sertaozinhocultura@gmail.com, com seus devidos anexos.

20 – O proponente, no ato da inscrição, deverá apresentar uma breve descrição de seu trabalho já realizado, ou que permanece em plena realização, além do anexo com portfólio e resumo curricular, a fim de ser analisado por uma Comissão de Avaliação que será nomeada para essa finalidade, notadamente com conhecimentos genéricos em áreas da cultura.

21 – A premiação é prioritária para artistas ou entidades culturais do município de Sertãozinho, mas proponentes de outras localidades poderão também se inscrever e apresentar propostas que façam ou tenham feito menção ao município de Sertãozinho, como forma de contribuição para o registro histórico do município.

Parágrafo único – Proponentes de outros municípios só serão contemplados em caso de haver demanda insuficiente das inscrições locais.

22 – As inscrições serão feitas por Pessoa Física, tanto para artista individual como em nome de representante de coletivo ou qualquer entidade artística.

23 – No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados:

- a) – Identificação (Nome completo e nome artístico)
- b) – Gênero / Data de Nascimento / CPF

- c) – Endereço completo/contatos
- d) – Cidade natal
- e) – Grau de Escolaridade
- f) – Comprovante de Residência
- g) – Descrição com histórico resumido das atividades
- h) – Breve descrição do seu trabalho artístico
- i) – Descrição dos benefícios alcançados com o seu trabalho
- j) – Anexos comprobatórios da atividade exercida (fotografia, vídeos, link de redes sociais etc.)

24 – É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando a Comissão de Seleção.

25 – As inscrições estarão abertas no período de 05 a 22 de outubro de 2021 e poderão ser feitas preferencialmente por Email ou de modo presencial, com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no Anexo do edital.

DA SELEÇÃO

26 – Todas as propostas inscritas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação composta no mínimo por 03 (três) profissionais distribuídos em áreas de conhecimento artístico e cultural ou personalidades e intelectuais que farão a análise de mérito de todas as propostas.

27 - Cada proposta receberá notas que vão de 05 a 10 pontos, com critérios adotados pelos avaliadores. Somando-se as notas atribuídas pelos avaliadores, as propostas que obtiverem a maior pontuação serão as contempladas.

28 – Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Educação/Diretoria de Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento das Premiações – tais como cópias de Identidade e CPF, Comprovante de Residência e indicação da Conta Bancária e/ou outros documentos que se fizerem necessários.

29 – As quinze propostas selecionadas receberão, individualmente e a título de Prêmio, o valor de R\$ 1.061,20 (Hum Mil, Sessenta e hum reais e vinte centavos).

Parágrafo único – Caso não haja número suficiente de inscritos ou contemplados, dentro do total de prêmios previstos neste edital, as propostas selecionados poderão ter o valor da premiação acrescido, considerando o saldo remanescente da Lei Aldir Blanc (R\$ 15.918,00), que será distribuído equitativamente nessa eventualidade, apenas entre aqueles que foram contemplados.

30 – A título de contrapartida e para o devido registro das premiações e divisão dos recursos, todos os artistas selecionados, individuais ou coletivos, deverão se fazer presentes, em data a ser agendada pela Diretoria de Cultura, para um evento cultural na cidade, realizado pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho, em local aberto ou fechado que será definido pela organização, para que façam demonstração ou doação do seu trabalho realizado, conforme cada caso, seja através de pronunciamento público, exposição, doação ou apresentação solo ou grupal, num acontecimento que reunirá estudantes da rede pública de ensino e pessoas da sociedade.

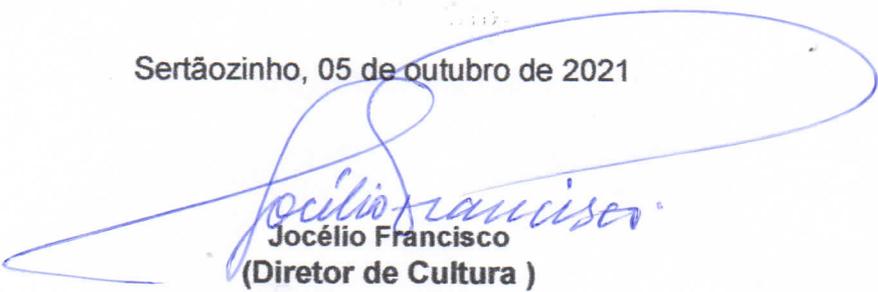
Parágrafo único – Em caso de impedimento de algum contemplado se fazer presente ao evento cultural posterior, seja por limitações de saúde ou por outra eventualidade fatal, a Diretoria de Cultura fará o registro público daquela premiação por meio de anúncio, exposição da obra, exibição ou qualquer outra forma de registro, conforme o caso do trabalho selecionado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16– A inscrição para o “Prêmio sr. BIBI DO BOI DE REIS de Todas as Artes” implica na plena concordância com os termos deste edital.

17 – Outras informações podem por ser solicitadas junto à Diretoria de Cultura de Sertãozinho, através do E-mail (sertaozinhocultura@gmail.com) e telefone (83) 986659600.

Sertãozinho, 05 de outubro de 2021



Jocélio Francisco
(Diretor de Cultura)